

20º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
21º Batalhão de Polícia Militar (Marituba)	Marituba
22º Batalhão de Polícia Militar (Conceição do Araguaia)	Conceição do Araguaia, Santa Maria das Barreiras e Floresta do Araguaia
23º Batalhão de Polícia Militar (Parauapebas)	Parauapebas, Canaã dos Carajás e Curionópolis
24º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
25º Batalhão de Polícia Militar (Belém/Mosqueiro)	Belém/Mosqueiro
26º Batalhão de Polícia Militar (Belém/Outeiro)	Belém/Outeiro
27º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
28º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
29º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua)	Ananindeua
30º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua)	Ananindeua
31º Batalhão de Polícia Militar (Abaetetuba)	Abaetetuba e Igarapé-Miri
32º Batalhão de Polícia Militar (Cامتá)	Cametá, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru e Mocajuba
33º Batalhão de Polícia Militar (Bragança)	Bragança e Tracuateua
34º Batalhão de Polícia Militar (Marabá)	Marabá, Piçarra, São Domingos do Araguaia e São Geraldo do Araguaia
35º Batalhão de Polícia Militar (Santarém)	Santarém, Belterra e Mojuí dos Campos
36º Batalhão de Polícia Militar (São Félix do Xingu)	São Félix do Xingu e Tucumã
Batalhão de Polícia Rodoviária (Marituba)	Em todo o território do Estado
Batalhão de Polícia de Choque (Belém)	Em todo o território do Estado
Regimento de Polícia Montada (Belém)	Em todo o território do Estado
Grupamento Aéreo de Polícia Militar (Belém)	Em todo o território do Estado
Batalhão de Polícia Tática (Belém)	Em todo o território do Estado
Batalhão de Polícia Penitenciária (Americano-Santa Isabel)	Região Metropolitana de Belém, Santa Isabel e Castanhal
Batalhão de Polícia Ambiental (Belém)	Em todo o território do Estado
Batalhão de Polícia de Guardas (Belém)	Região Metropolitana de Belém
Batalhão de Polícia de Eventos (Belém)	Região Metropolitana de Belém
1ª Companhia Independente de Polícia Militar (Salinópolis)	Salinópolis, Santarém Novo e São João de Pirabas
2ª Companhia Independente de Polícia Militar (Benevides)	Benevides e Santa Bárbara
3ª Companhia Independente de Polícia Militar (Vigia)	Vigia, Colares e São Caetano de Odivelas
4ª Companhia Independente de Polícia Militar (Acará)	Acará (a ser ativada)
5ª Companhia Independente de Polícia Militar (Baião)	Baião (a ser ativada)
6ª Companhia Independente de Polícia Militar (Tailândia)	Tailândia
7ª Companhia Independente de Polícia Militar (Novo Progresso)	Novo Progresso e a localidade de Castelo dos Sonhos (Altamira)
8ª Companhia Independente de Polícia Militar (Moju)	Moju
9ª Companhia Independente de Polícia Militar (São Miguel do Guamá)	São Miguel do Guamá, Irituia e Santa Maria do Pará
10ª Companhia Independente de Polícia Militar (Capitão Poço)	Capitão Poço, Garrafão do Norte, Ourém e Nova Esperança do Piriá
11ª Companhia Independente de Polícia Militar (Rondon do Pará)	Rondon do Pará, Abel Figueiredo e Bom Jesus do Tocantins
12ª Companhia Independente de Polícia Militar (Oriximiná)	Oriximiná, Faro e Terra Santa

13ª Companhia Independente de Polícia Militar (Uruará)	Uruará e Medicilândia
14ª Companhia Independente de Polícia Militar (Tomé-Açu)	Tomé-Açu e Concórdia do Pará
15ª Companhia Independente de Polícia Militar (Augusto Corrêa)	Augusto Corrêa (a ser ativada)
16ª Companhia Independente de Polícia Militar (Anapu)	Anapu
17ª Companhia Independente de Polícia Militar (Rurópolis)	Rurópolis e Placas
18ª Companhia Independente de Polícia Militar (Jacundá)	Jacundá e Goianésia do Pará
19ª Companhia Independente de Polícia Militar (Viseu)	Viseu (a ser ativada)
20ª Companhia Independente de Polícia Militar (Muaná)	Muaná e Ponta de Pedras
21ª Companhia Independente de Polícia Militar (Dom Eliseu)	Dom Eliseu e Ulianópolis
22ª Companhia Independente de Polícia Militar (Portel)	Portel e Melgaço
23ª Companhia Independente de Polícia Militar (Novo Repartimento)	Novo Repartimento e Pacajá
24ª Companhia Independente de Polícia Militar (Itupiranga)	Itupiranga (a ser ativada)
25ª Companhia Independente de Polícia Militar (Eldorado dos Carajás)	Eldorado dos Carajás (a ser ativada)
26ª Companhia Independente de Polícia Militar (Alenquer)	Alenquer
27ª Companhia Independente de Polícia Militar (Almeirim)	Almeirim
28ª Companhia Independente de Polícia Militar (Juruti)	Juruti
29ª Companhia Independente de Polícia Militar (Óbidos)	Óbidos e Curuá
30ª Companhia Independente de Polícia Militar (Santana do Araguaia)	Santana do Araguaia
31ª Companhia Independente de Polícia Militar (Ourilândia do Norte)	Ourilândia do Norte (a ser ativada)
32ª Companhia Independente de Polícia Militar (Afuá)	Afuá e Chaves
Companhia Independente de Polícia Escolar - CIPOE (Belém)	Região Metropolitana de Belém
Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE (Belém)	Em todo o território do Estado
Companhia Independente Especial de Polícia Assistencial - CIEPAS (Belém)	Região Metropolitana de Belém
Companhia Independente de Polícia Turística - CIPTUR (Belém)	Região Metropolitana de Belém
Companhia Independente de Polícia com Cães - CIPC (Belém)	Em todo o território do Estado
Companhia Independente de Polícia Fluvial - CIPFlu (Belém)	Em todo o território do Estado
1ª Companhia Independente de Missões Especiais (Marabá)	Em todo o território do Estado
2ª Companhia Independente de Missões Especiais (Santarém)	Em todo o território do Estado
3ª Companhia Independente de Missões Especiais (Castanhal)	Em todo o território do Estado
4ª Companhia Independente de Missões Especiais (Altamira)	Em todo o território do Estado (a ser ativada)
1ª Companhia Independente de Polícia Ambiental (Santarém)	Em todo o território do Estado
2ª Companhia Independente de Polícia Ambiental (São Félix do Xingu)	Em todo o território do Estado (a ser ativada)
3ª Companhia Independente de Polícia Ambiental (Parauapebas)	Em todo o território do Estado (a ser ativada)
4ª Companhia Independente de Polícia Ambiental (Paragominas)	Em todo o território do Estado (a ser ativada)

DECRETO Nº 49, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Altera o Decreto Estadual nº 1.585, de 20 de maio de 1981, que "Institui na Polícia Militar do Estado do Pará, a Medalha General Ferreira Coelho – Dedicção ao Estudo, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos X e XVII, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.337, de 17 de julho de 2015,